



ATA 1364 A

Aos quatorze dias do mês de julho, de dois mil e vinte e dois, às 09 horas, reuniu-se o Plenário do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, em sessão ordinária, conforme convocação pela Portaria 074/2022, em sua sede própria situada na rua da Bahia, nº 1477, bairro de Lourdes, Belo Horizonte, Minas Gerais, sob a Presidência do Secretário Carlos Alberto do Prado e Silva, secretariado ad hoc pelo Conselheiro Diretor Tesoureiro Ricardo Alves Corrêa, com a presença do Conselheiro Leonardo Rezende Vilela e da Conselheira Marina Mendes Moreira, e, presente o Corpo de Assistentes, composto pela Assessoria Executiva, formado pelos servidores convocados, o Secretário Executivo Gustavo Dias Temponi de Sá, do Procurador Geral Paulo Viana Cunha e, da Procuradora Adjunta Iglesias Fernanda de Azevedo Rabelo. O Conselheiro Diretor Presidente Raphael Castro Mota encaminhou justificativa de ausência, que foi aprovada por aclamação. **1 – ABERTURA DOS TRABALHOS: - 1.1 - Assinatura do Livro de Presenças.** O Conselheiro Diretor Tesoureiro Ricardo Alves Corrêa, apresentou aos Conselheiros e demais convidados o livro de Termos de Presença, que foi assinado pelos presentes e, em seguida, comunicou ao Presidente a existência de quórum regimental (art. 94, VII), com a presença de 04 (quatro) Conselheiros Efetivos. Lida as Atas 1362 e 1363 A, referentes às plenárias anteriores, foram aprovadas por aclamação, para publicação. **1.2 - Leitura das correspondências e comunicações da mesa diretora e dos conselheiros: 1.2.1 - Ofício 00653/2022/CFO - Apuração Superávit Financeiro em 2020 e 2021.** Feita a leitura do ofício, os Conselheiros manifestaram ciência. **1.2.2 - Ofício Contabilidade/CROMG 0014/2022 - Esclarecimentos ao CFO da Apuração Superávit Financeiro:** O Conselheiro Secretário fez a leitura do ofício de resposta, tendo sido registrada a ciência por parte dos presentes. **1.2 - Ofício ABO-Uberaba - Acordo de Cooperação Técnica com o CROMG.** - Feita a leitura do ofício, deliberou-se pelo referendo da abertura do processo administrativo para a análise jurídica da celebração do termo de cooperação. **1.3 - Ofício SES/SUBVS-SVS-DVSS 49/2022 - Vigilância Sanitária** - O procurador geral esclareceu que o CRO-MG tem informado a VISA acerca de atuações irregulares. Foi deliberado repassar ao assessor de relações institucionais e governamentais para que agende reunião com o responsável para articulação visando atuação conjunta e combate às irregularidades. **2 – ORDEM : 2.1 – Controladoria de Dados - Inscrição Compulsória: a) Proc. 546/2021 - W.B.do Prado & Cia Ltda.** O assunto foi debatido e os demais conselheiros votaram com o conselheiro relator, com a aprovação do parecer conclusivo. **b) Proc. 833/2021 - Camila Rocha Fernandes.** O assunto foi debatido e os demais conselheiros votaram com o conselheiro relator, com a aprovação do parecer conclusivo. **c) Proc. 826/2021 - EPAO Clínica Odontológica Sorrormais Ltda.** O assunto foi debatido e os demais conselheiros votaram com o conselheiro relator, com a aprovação do parecer conclusivo. **d) Proc. 821/2021 - EPAO Prospera Saúde Ltda.** O assunto foi debatido e os demais conselheiros votaram com o conselheiro relator, com a aprovação do parecer conclusivo. **e) Proc. 687/2021 - Perfecto Clínica Estética Odontológica Eireli:** O assunto foi debatido e os demais conselheiros votaram com o conselheiro relator, com a aprovação do parecer conclusivo. **f) Proc. 693/2021 - EPAO Oralis L&L Exames por Imagem Ltda.** O assunto foi debatido e os demais conselheiros votaram com o conselheiro relator, com a aprovação do parecer conclusivo. **g) Proc. 953/2021 - Rocha e Afonso Clínica Odontológica Ltda.** O assunto foi debatido e os demais conselheiros votaram com o conselheiro relator, com a aprovação do parecer conclusivo. **h) Proc. 11/2022 - EPAO Carlos Henrique Oliva Santos.** O assunto foi debatido e os demais conselheiros votaram com o conselheiro relator, com a aprovação do parecer conclusivo. **i) Proc. 16/2022 - Odontoreis Ltda.** O assunto foi debatido e os demais conselheiros votaram com o conselheiro relator, com a aprovação do parecer conclusivo. **j) Proc. 21/2022 - Unident Proteses Odontológicas Ltda.** O assunto foi debatido e os demais conselheiros votaram com o conselheiro relator, com a aprovação do parecer conclusivo. **k) Proc. 26/2022 - IOD - Instituto de Odontologia Digital Ltda.** O assunto foi debatido e os demais conselheiros votaram com o conselheiro relator, com a aprovação do parecer conclusivo. **l) Proc. 28/2022 - Clínica Audiológica e Odontológica Ltda.** **m) Proc. 29/2022 - EPAO Adrielly Ferreira Ferreira Leite.** O assunto foi debatido e os demais conselheiros votaram com o conselheiro relator, com a aprovação do parecer conclusivo. **n) Proc. 30/2022 - Central Sorriso Ltda.** O assunto foi debatido e os demais conselheiros votaram com o conselheiro relator, com a aprovação do parecer



53 conclusivo. o) **Proc. 35/2022 - EPAO Deborah Cristina Souza F. Machado.** O assunto foi debatido e
54 os demais conselheiros votaram com o conselheiro relator, com a aprovação do parecer conclusivo.
55 p) **Proc. 36/2022 - Leone e Fonseca Clínica Odontológica.** O assunto foi debatido e os demais
56 conselheiros votaram com o conselheiro relator, com a aprovação do parecer conclusivo. q) **Proc.**
57 **37/2022 - Martius Leone Fonseca e Cia Ltda.** O assunto foi debatido e os demais conselheiros
58 votaram com o conselheiro relator, com a aprovação do parecer conclusivo. r) **Proc. 822/2021 - EPAO**
59 **Rafaela Dias Nunes.** O assunto foi debatido e os demais conselheiros votaram com o conselheiro
60 relator, com a aprovação do parecer conclusivo. s) **Proc. 830/2021 - Administradora de Cartão de**
61 **Todos Varginha Ltda.** Após as discussões e deliberações, com a adoção dos fundamentos do parecer
62 jurídico, os Conselheiros aprovaram a suspensão do processo até o julgamento do CADE. Deliberaram
63 e aprovaram que a PROJUR diligencie junto ao CADE com a adoção de providências para prevalecer
64 a legitimidade do CRO-MG para desempenhar a fiscalização. t) **Proc. 40/2022 - Clínica Oral Life Ltda.**
65 O assunto foi debatido e os demais conselheiros votaram com o conselheiro relator, com a aprovação
66 do parecer conclusivo. u) **Proc. 32/2022 - CIMPRO - Centro de Implantodontia e Reabilitação Oral**
67 **Ltda.** O assunto foi debatido e os demais conselheiros votaram com o conselheiro relator, com a
68 aprovação do parecer conclusivo. v) **Proc. 46/2022 - EPAO Marcelo de Sena Silva.** O assunto foi
69 debatido e os demais conselheiros votaram com o conselheiro relator, com a aprovação do parecer
70 conclusivo. w) **Proc. 09/2021 - Operadora de Saúde Porto Seguro Serviços Odontológicos Ltda.**
71 O assunto foi debatido, tendo sido aprovado o parecer conclusivo do conselheiro relator com o
72 acolhimento da defesa para determinar o arquivamento definitivo do processo administrativo de
73 inscrição compulsória, bem como pela determinação de instauração de outro feito de inscrição
74 compulsória em face de PORTO SEGURO – SEGURO SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob o nº
75 04.540.010/0001-70. x) **Proc. 129/2022 - EPAO Dr. José Marcelo Centro de Reabilitação Buco-**
76 **Maxilo-Facial Ltda.** O assunto foi debatido e os demais conselheiros votaram com o conselheiro
77 relator, com a aprovação do parecer conclusivo. y) **Proc. 04/2021 - Oraldents Franchising Teixeira**
78 **Ltda.** O assunto foi debatido e os demais conselheiros votaram com o conselheiro relator, com a
79 aprovação do parecer conclusivo. z) **Proc. 99/2022 - EPAO Ricardo Augusto Barbosa:** O assunto foi
80 debatido, tendo sido aprovado o parecer conclusivo do conselheiro relator, e, ainda deliberado pelo
81 encaminhamento do caso para a fiscalização para que acompanhe o cumprimento das determinações
82 e encerramento do uso do nome fantasia, caso não apresente o CNPJ válido. **2.2 - Proc. 0278/2022 -**
83 **Sector Financeiro solicita Parecer como proceder com débitos de EPO'S em aberto no Sistema**
84 **SISCAF, referente anuidades 2019 - Resolução CFO 210/2019.** O assunto foi debatido e deliberaram
85 pela cobrança das anuidades dos EPO's inscritos, uma vez que o fato gerador decorre da inscrição. O
86 CRO-MG não pode obrigar a inscrição, mas diante da realização voluntária da mesma pela EPO, surge
87 o direito à cobrança das anuidades. **2.3 - Proc. 0054/2022 - SIRE sugere edição de Resolução para**
88 **padronização de certidões e documentos oficiais.** Os conselheiros debateram o assunto e,
89 considerando a importância do mesmo, aprovaram a sugestão e determinaram que a gerência do setor
90 de inscrição apresente suas propostas à PROJUR para que seja redigida a minuta da resolução, uma
91 vez que o setor de inscrição detém mais conhecimentos e informações acerca das demandas. **2.4 -**
92 **Proc. 0066/2022 - SIRE solicita orientação sobre o descarte de certificados de EPAO, EPO e LB**
93 **desatualizados.** Após as deliberações, com a adoção dos fundamentos do parecer jurídico,
94 deliberaram que, constatada a existência de certificados antigos emitidos, cujos dados atualmente
95 estejam desatualizados, deverá o SIRE promover o seu descarte, certificando tal fato no prontuário
96 respectivo. **2.5 - Proc. 0071/2022 - SIRE solicita análise da relação entre inscrição de EPAO's e**
97 **anúncio de especialidades.** Após amplo debate, o Plenário deliberou não ser possível obstar o pedido
98 de inscrição de entidades cujo nome social, nome fantasia ou objeto social façam alusão a
99 especialidades odontológicas, ainda que se conclua ser tal situação infração ao Código de Ética, o que
100 deverá ser resolvido, se for o caso, mediante submissão da entidade a processo ético, e não obstante
101 a efetivação da inscrição. Aprovaram, também, como medida pedagógica, a análise da viabilidade e
102 implantação de consulta no site do CRO-MG acerca da viabilidade dos nomes que pretendem para
103 suas EPAO's. **2.6 - Proc. 0072/2022 - SIRE solicita análise da cobrança de taxa de inscrição do**
104 **profissional CD L.A.C.R.** Após as deliberações, Plenário acolheu o pedido, nos termos do parecer



105 jurídico, com o deferimento da concessão da inscrição definitiva ao interessado, retroativa a 17 de
106 setembro de 2020, dado o vício que acomete a inscrição provisória concedida na referida data; bem
107 como deferiu a restituição do valor pago a título de taxa de inscrição. **2.7 - Proc. 0069/2022 - SIRE**
108 **solicita edição de norma sobre prorrogação de inscrições provisórias.** Após discussão, o Plenário
109 aprovou a resolução que define regras para prorrogação de inscrições provisórias no âmbito do
110 CRO-MG e determina a sua publicação. **2.8 - Proc. 0060/2022 - SIRE solicita reformulação da**
111 **Resolução 10/2020.** Após discussões e deliberações, o plenário aprovou o parecer jurídico e
112 determinou a elaboração de minuta do ato normativo tendente a modificar a Resolução CRO-MG
113 010/2020 **2.9 - Notificação Conceição do Rio Verde.** O plenário deliberou por determinar à PROJUR
114 que elabore a proposta de resposta, informando que o ato de assunção da RT depende da anuência
115 e concordância do profissional, conforme previsto na Resolução CFO n.º 63/2005. **3 - ASSUNTOS**
116 **GERAIS (art. 45, "j"):** **3.1 -** O Secretário Conselheiro Carlos Alberto do Prado e Silva apresentou
117 proposição para confirmação da decisão de plenária anterior, relativamente às funções a serem
118 desempenhadas pela funcionária Jane, quanto a assumir a função de assessorar a Comissão de Ética
119 para elaboração do TAE. Aprovado por aclamação, para determinar que a funcionária permaneça no
120 atual local de trabalho, mas acumule também as funções determinadas pela Presidência da Comissão
121 de Ética. **3.2 -** A procuradora adjunta explicou sobre a contratação da Alelo, tendo sido autorizada a
122 comunicação para formalização de encerramento da contratação vigente e adoção de medidas para a
123 regularização da contratação. **4 – ENCERRAMENTO –** O Senhor Presidente desta Plenária declarou
124 encerrados os trabalhos. Eu, Ricardo Alves Corrêa, Secretário desta Plenária, lavrei e subscrevi. Belo
125 Horizonte, 14 (quatorze) de julho de dois mil e vinte e dois.

126

127

128



Ricardo Alves Corrêa
Tesoureiro e Secretário ad hoc do CRO-MG



Carlos Alberto do Prado e Silva
Presidente ad hoc do CRO-MG



Marina Mendes Moreira
Conselheiro do CRO-MG



Leonardo Rezende Vilela
Conselheiro do CRO-MG

129